Câmara Municipal de P. Afonso-TO
PROTOCOLO
02.070.589/0001-20
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Rua Getúlio Vargas, 400 - Centro
CEP: 77.[illegible] Pedro Afonso-TO
RECEBI EM 02/12/2013
Assinatura

PREFEITURA
PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 28/11/2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 025/2013 **DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DOTOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (**SENAR**) portador do CNPJ Nº 04.253.770/0001-05, parte de uma área pública municipal, um total de **750m²** (setecentos e cinqüenta metros quadrados), parte remanescente de uma área total de 1.227,07 m² (hum mil duzentos e vinte e sete e sete metros quadrados**),** situada no Loteamento Castanheira segunda etapa, na confluência da Rotatória da BR 235 e TO 010 segundo memorial em anexo.

Art. 2º- A área de que trata o artigo 1º, destinar-se-á a construção de um CENTRO DE TREINAMENTO próprio do SENAR.

Art. 3º- Caso a área não seja construído no prazo de até 2 (dois) anos, a mesma reintegrará ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- A localização e doação da área, será regulamentada através de Decreto Municipal e publicado, para que surta seus efeitos legais.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2013.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Séc. de Planejamento e Modernização da Gestão